



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8. 169/11

Dispõe sobre a utilização de Bandeira II nos casos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, no período noturno, as atividades remuneradas sofrem acréscimo relativo à sobre jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro as atividades remuneradas são beneficiadas com o 13º.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de Bandeira II, em período integral, de segunda-feira a domingo, durante o mês de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 16 de dezembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Lúcia dos Santos Montibeller Secretária Municipal dos Transportes, Sistema Viário, Trânsito e Mobilidade Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração